



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1502 de 03/01/2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1416, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007, AMPLIANDO O PERÍMETRO URBANO DO POVOADO DE ENGENHO, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do povoado de Engenho, nesse Município, com as confrontações e delimitações abaixo, conforme mapa ilustrativo, em anexo.

DELIMITAÇÃO: Começa na margem esquerda da estrada municipal que liga a sede do Município à Comunidade de Engenho, na divisa de Antônio Esteves com Geraldo Vítor Brandão (Ponto 1); sobe por essa divisa até um córrego (Ponto 2); vira à direita e segue pelo córrego, passando pela estrada que leva às propriedades de Antônio Quirino dos Santos e Raimundo Alves da Silva, até outro córrego, em divisas de Geraldo Vítor Brandão e Joaquim Alves Ferreira (Ponto 3); segue pelo córrego, até a divisa de Geraldo Vítor Brandão e Jovelino Martins de Freitas (Ponto 4); vira à direita, seguindo pelas divisas de Geraldo Vítor e Jovelino Martins, até o entroncamento das estradas Saudade-Tapera e Engenho-Tapera (Ponto 5); segue pela margem direita da estrada Engenho-Tapera, sentido Engenho, até o alinhamento da divisa de Marcos Evangelista Teles (Ponto 6); atravessa a referida estrada Engenho-Tapera (Ponto 7) e segue pela divisa de Marcos Evangelista Teles, até o córrego do Engenho (Ponto 8); volve à direita, seguindo o córrego do Engenho e passando pelas propriedades de Laércio dos Santos e Afonso Paiva de Lacerda, até uma ponte, sobre o Córrego do Engenho, na Rua do Português (Ponto 9); volve à direita, seguindo pela Rua do Português, até a praça, no encontro da estrada Perdígão-Engenho com a Rua do Português (Ponto 10); segue, passando por trás da praça, até uma ponte, sobre o Córrego da Aguada, em divisa com Francisco Pinto da Fonseca (Ponto 11); atravessa a referida ponte, seguindo pela



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Rua do Português, até um canto, nas divisas de Gabriel Pinto Fonseca e Francisco Pinto da Fonseca (Ponto 12); vira à direita, seguindo pela Rua do Português, até o alinhamento das divisas de Francisco Pinto da Fonseca e Geraldo Vilela (Ponto 13); vira à direita, seguindo pelas divisas de Francisco Pinto da Fonseca e Geraldo Vilela, até o Córrego da Aguada (Ponto 14); vira à esquerda e segue pela margem do Córrego da Aguada, passando pela propriedade de Tarcísio Martins Fagundes, até a divisa de Geraldo Vítor Brandão. (Ponto 15); segue pelo Córrego da Aguada, até uma cerca, em divisas de Geraldo Vítor Brandão (Ponto 16); segue pela cerca, até um brejo (Ponto 17), passando pelas divisas de Geraldo Vítor Brandão com Divino Luiz da Silva, Divino José do Amaral e Antônio Esteves, até o alinhamento da cerca que divide as propriedades de Geraldo Vítor Brandão e Antônio Esteves (Ponto 18); vira à direita, seguindo por esta cerca, até a estrada municipal Perdígão-Engenho (Ponto 19); atravessa a referida estrada e chega-se ao Ponto 1, onde se iniciou esta demarcação.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei o Mapa Ilustrativo da área demarcada como Perímetro Urbano da Comunidade de Engenho, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, 03 DE JANEIRO DE 2011.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO/MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

